

## Políticas Económicas - A PAC no período 2014-2020

---

Pagamentos Diretos

COM única

Programa de Desenvolvimento Rural 2020

**Dr. Bruno Dimas**

*Director Adjunto do GPP*

**Congresso Nacional do Azeite –  
Azeite do Alentejo**

**XIII OLIVOMOURA**

*CineTeatro /Moura*

*9 de maio de 2014*



**GOVERNO DE  
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
E DO MAR

0

**Introdução: dados sectoriais**

1

**Os Pagamentos Diretos**

2

**Medidas de Mercado**

3

**Programa de Desenvolvimento Rural - PDR 2020**

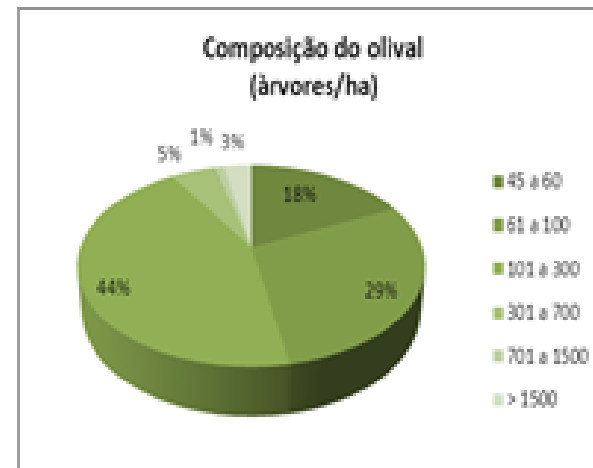
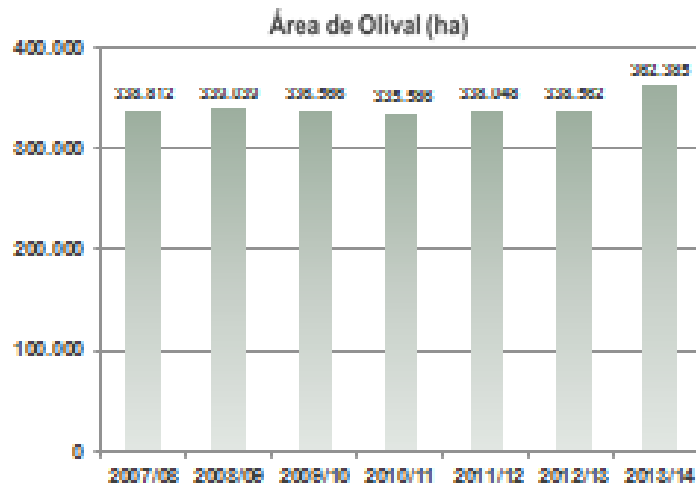
4

**Notas finais**

0

## Dados sectoriais

## 1. EVOLUÇÃO RECENTE

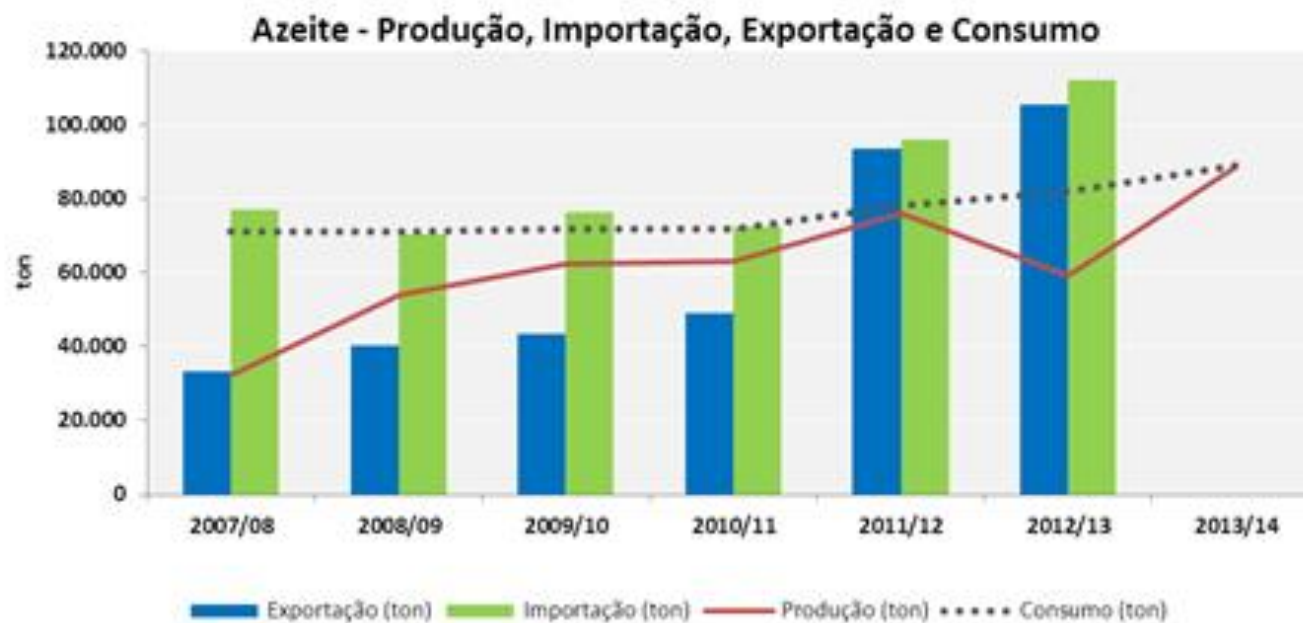


2007 - 2014

-18% explorações  
+7 % área

9% olivais com  
mais de 300  
árvores / ha

## 1. EVOLUÇÃO RECENTE

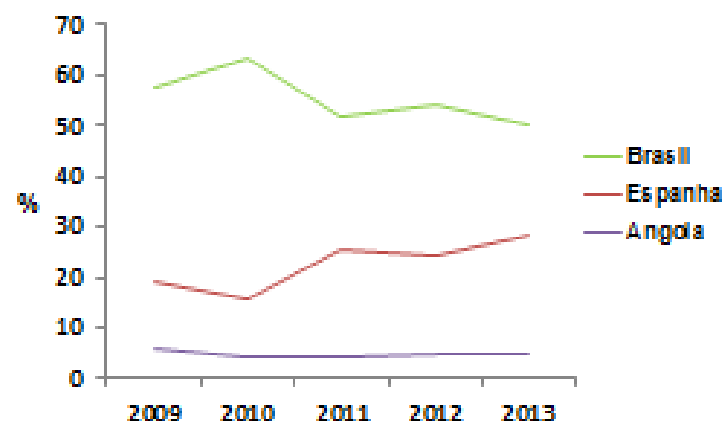


## 1. EVOLUÇÃO RECENTE

Balança Comercial de Portugal do Sector do Azeite (milhares de Euros)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Var % 12/13
Exportação	141.826	136.225	159.436	184.018	232.123	283.910	30.2
Importação	190.834	150.729	160.149	148.238	176.545	281.339	41.7
Saldo	-49.008	-14.504	-713	35.780	55.578	66.168	0,95

Distribuição das exportações por mercado de destino (%)



## 1. EVOLUÇÃO RECENTE - RESUMO

Nos últimos 5 anos Portugal duplicou a produção e a exportação de azeite, com aumento da dimensão média das explorações e área total estável

Grande investimento nacional no setor, com apoio público relevante, maioritariamente em olivais intensivos e na melhoria das condições de transformação, com ganhos de escala e de eficiência na utilização de fatores de produção

Aposta dos operadores na diferenciação e valorização da qualidade com resultados reconhecidos, mas preço elevado pode ser limitante na valorização no mercado interno

Saldo da Balança Comercial positivo desde 2011 por aumento de exportações, com grande contributo do mercado brasileiro (50% do total em 2013)

## 1.1

# Os Pagamentos Diretos Nova Arquitetura



## Pagamentos Diretos (PD)

---

**Redução dos pagamentos** (mínimo 5% sobre o conjunto dos pagamentos acima de 150.000 €, com exclusão do pagamento *greening*) – facultativo se pagamento redistributivo acima de 5% envelope PD

Apoios ligados - opção

Apoio aos Agricultores  
nas ZD Naturais – opção

Regime para os jovens agricultores

Pagamento *Greening*

Pagamento Redistributivo - opção

Regime de Pagamento Base [ < 70% dos PD ]

Ou

Regime pequena  
agricultura - opção

# Pagamentos Diretos (PD)

## Apoios ligados - opção

- Sectores específicos em dificult. económicas
- Para PT até 13% (e adicional 2% cult. proteicas) dos PD ou >13% sujeito autorização COM.

## Apoio aos Agricultores nas ZD Naturais – opção

- até 5% dos PD

## Regime para os jovens agricultores

- Apoio até 5 anos após início atividade
- <= 40 anos
- EM pode limitar n.º máx. direitos entre 25-90 ha
- Até 2% dos PD

## Pagamento *Greening*

- **Diversificação das culturas** (10-30ha: 2 culturas; >30ha: 3 culturas); **Prados permanentes** (rácio nacional e agricultor) ; 30% fixo dos PD
- **Área de interesse ecológico** (>15ha terra arável; 5% até 2017 e 7% a partir 2018; isenções >75% terra arável com sup. Forrageira, prados permanentes ou arroz)

## Pagamento Redistributivo - opção

- Valor (decisão EM: até 65% do valor médio do PD 2019/ha 2015)
- Máx. n.º de ha = 30 hectares (ou valor médio do EM caso superior; PT=13 ha) (op. degressividade)
- Até 30% dos PD

## Regime de Pagamento Base [ < 70% dos PD ]

- **Pagamento uniforme nacional ou regional por hectare até 2019;** ou
- **Modelo alternativo de mitigação da convergência interna** (aproximação a 1/3 de 90% média; min. PB de 60% média em 2019, travão 30% face PB 2015))
- **Limitação do n.º de direitos em 2015** (135% ou 145% dos há com direitos ativados em 2009)
- **Coef. de redução elegibilidade PP**
- Possibilidade *greening* em função nível PB
- Possibilidade exclusão área vinha e/ou estufas para atribuição direitos
- **Acesso ao novo regime:**
  - Pagamento direto em 2013
  - Adicional: Produtores frutas, hortícolas ou vinha; direitos da RN em 2014; evidência da produção no ano de 2013

## OU Regime pequena agricultura - opção

- Até 10% dos PD
- Adesão em 2015
- Pagamento forfetário, ou nível de pagamento semelhante ao obtido nos outros regimes com limite de 1250 €).
- Isenção da condicionalidade e *greening*
- Simplificação

1.2

## Os Pagamentos Diretos

### Decisões nacionais

## Pagamentos Diretos aos Agricultores – Princípios

---

As **orientações nacionais** têm por base os objetivos identificados como prioritários para a agricultura nacional:

- ✓ Manutenção da atividade agrícola em todo o território (contrariar o abandono).
- ✓ Evitar impactos excessivos com efeitos disruptivos sobre a situação económico-financeira das explorações agrícolas.
- ✓ Equilíbrio da Balança Comercial agroalimentar (*autossuficiência em valor*)

## Pagamentos Diretos aos Agricultores - Opções regulamentares

### 1. Equilíbrio entre Pilares

- Transferência entre Pilares
- Envelope Pagamento para Jovens Agricultores
- Envelope Pagamento para Zonas com Condicionantes Naturais
- Aplicação da redução dos pagamentos

### 2. Acesso ao regime

- Agricultor ativo
- Definição de atividade agrícola e superfície agrícola
- Requisitos mínimos para a concessão de pagamentos diretos
- Regime de pagamento base: primeira atribuição de direitos, limitação de novas áreas

### 3. Modelo atribuição de pagamentos

- Aplicação do modelo de convergência interna
- Modelo de atribuição do pagamento greening
- Pagamento redistributivo
- Regime da pequena agricultura
- Regimes de Apoio associado

## 1.3

# Os Pagamentos Diretos Impactos

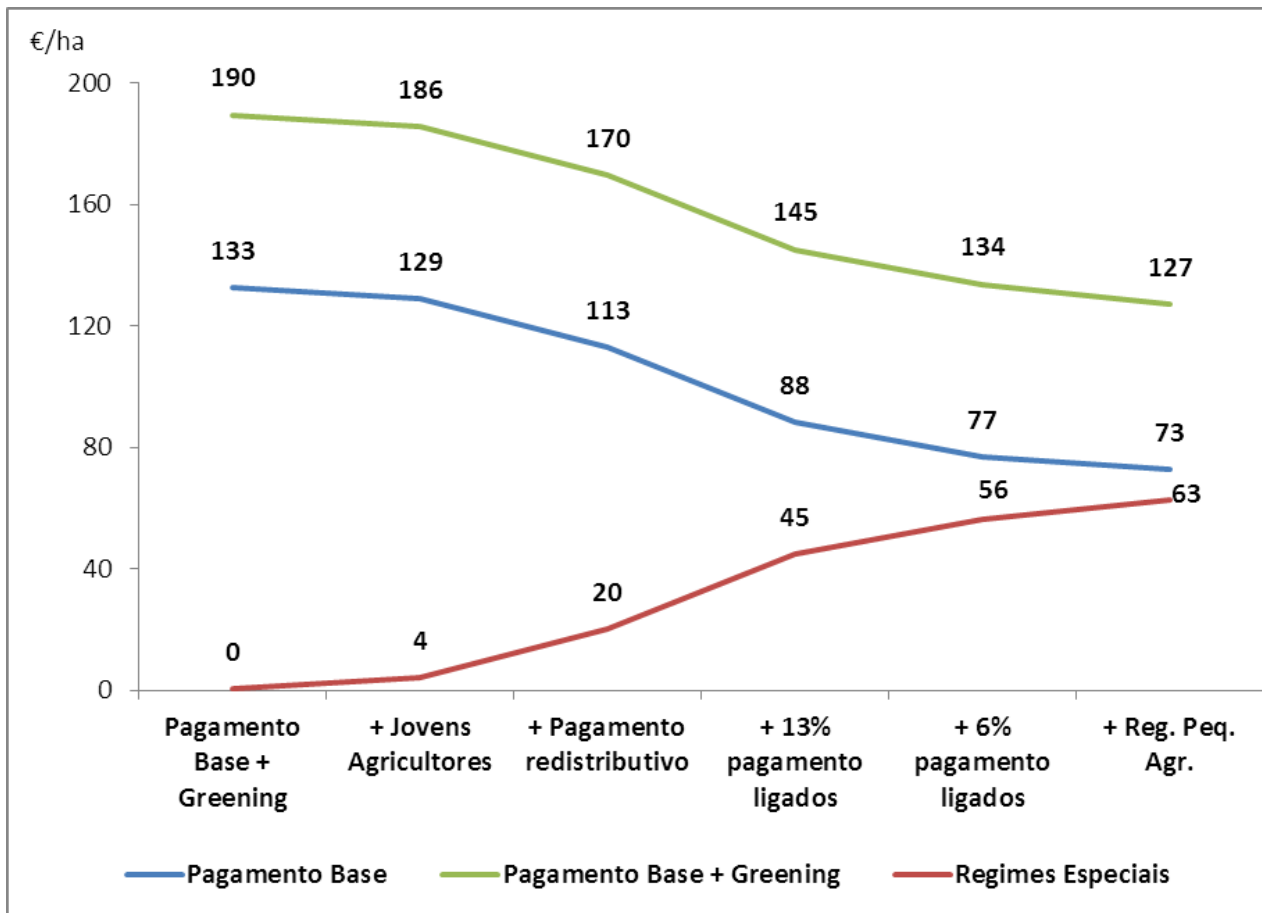
## Impactos Globais

### Estimativa de aumento da área elegível

<b>Superfície</b>	<b>ha</b>
Superfície declarada para exercer direitos de RPU	2 654 908
Superfície elegível dos beneficiários de RPU	2 836 817
Superfície elegível dos beneficiários de pagamentos diretos	2 914 682
Superfície elegível PU 2012	3 085 840

# Impactos Globais

## Valores Unitários Médios Vs. Principais Opções Nacionais





## OTE Olival – Caracterização

---

Continente	OTE OLIVAL	
	Nº Explorações	SAU (ha)
Explorações com olival	130.568	335.840
Explorações especializadas em olival	25.957	125.306
Explorações especializadas com PU	11.902	98.939

Explorações especializadas com PU: 9% da explorações; 30% da área; 50% do valor da produção (estimativa)

## OTE Olival – Caracterização

Região	OTE OLIVAL			
	Nº Benef	SAU	VPP	AD
Continente	11902	98939 ha	40,5 M€	18,4 M€
ALT	41%	77,2%	81,4%	79,4%

Classes SAU	OTE OLIVAL			
	Nº Benef	SAU	VPP	AD
< 3 ha	7701	10993 ha	4,1 M€	2,1 M€
>= 3 e < 25 ha	3563	26327 ha	10,3 M€	4,5 M€
>= 25 e < 200 ha	602	38113 ha	16,4 M€	8,1 M€
>= 200 e < 1 000 ha	49	19482 ha	8,1 M€	3,6 M€
>= 1000 ha	3	4024 ha	1,7 M€	0,1 M€

## Impactos Globais por OTE – Proposta convergência parcial

Orientação técnico-económica	Conv. Parcial 19PL - 2019				
	Variação AD 2014		Var. VPP+AD	AD/ha 2014	AD/ha 2019
	%	M€	%	€/ha	€/ha
Arvenses Sequeiro	-13,4	-3,0	-4,3	187	162
Arvenses Regadio	-20,2	-5,6	-4,7	425	339
Arroz	-7,8	-1,3	-2,6	685	631
Tomate Indústria	-28,2	-5,7	-4,0	1085	779
Horticultura e Floricultura	23,5	1,3	1,2	179	221
Vinhos	74,1	5,3	2,8	75	130
Fruticultura	26,6	1,8	1,0	112	141
<b>Olival</b>	<b>-2,0</b>	<b>-0,3</b>	<b>-0,6</b>	<b>176</b>	<b>173</b>
Bovinos Leite	-2,7	-1,4	-0,3	976	949
Bovinos Carne Intensivos	-14,3	-6,1	-2,9	402	345
Bovinos Carne Extensivos	4,4	6,3	1,0	143	150
Outros Ruminantes	22,0	16,8	3,9	137	167
Pousio e Pastagens	12,2	4,1	3,3	124	139
Policultura	7,3	3,6	1,0	156	168
Mistas	-5,0	-2,6	-0,9	193	183
<b>Global</b>	<b>2,2</b>	<b>12,6</b>	<b>0,4</b>	<b>186</b>	<b>190</b>

# Impactos Globais por OTE – Proposta convergência parcial

Orientação técnico-económica	Variação 2014-2019	
	M€	
Olival		+6,3

Medida Agroambiental – 6,65 M€ Artº 68



PDR 2020

Aplicação da “regra belga”

Impactos sectoriais heterogéneos

2

## Medidas de Mercado

## Principais alterações às medidas de mercado - OCM Única

- **Reforçado o papel das Organizações Produtores e Organizações Interprofissionais, para a totalidade dos setores abrangidos pela OCM Única e possibilidade de extensão de regras a não sócios**
- Alargada a todos os setores a possibilidade do EM estabelecer **contratos obrigatórios para toda a cadeia alimentar**, e **negociações contratuais** para carne de bovino, **azeite** e culturas arvenses, tal como já previsto no setor do leite
- Assegurada a **melhoria da rede de segurança**, através do reforço dos mecanismos de intervenção
- As **restituições à exportação deixaram de existir enquanto mecanismo sistemático de suporte**, (fixadas a ZERO) com a possibilidade de utilização apenas em caso excepcional

3

## Programa de Desenvolvimento Rural - PDR 2020

Estratégia

PDR 2020

## Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

*= Valor + Recursos + Território*



## PDR 2020 DO CONTINENTE

### CONSTRANGIMENTOS

### PRINCIPAIS NECESSIDADES

**DIMINUIÇÃO DO VAB**  
(SERIE LONGA)

**AUMENTAR A CAPACIDADE DE GERAR VALOR  
ACRESCENTADO NO SETOR AGROFLORESTAL  
DE FORMA SUSTENTÁVEL**

**FRAGILIDADE DE RECURSOS**  
(SUSCETIBILIDADE À  
DESERTIFICAÇÃO E  
ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS)

**GESTÃO EFICIENTE E PROTEÇÃO DOS  
RECURSOS**

**DEBILIDADE ECONÓMICA E  
SOCIAL DAS ZONAS RURAIS**

**VIABILIZAR TECIDO PRODUTIVO E SOCIAL**

**DIFICULDADE EM GENERALIZAR  
INOVAÇÃO E CONHECIMENTO**

**AUMENTO DA CAPACIDADE DE INOVAÇÃO E  
DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO NO SETOR  
AGRO-FLORESTAL**

## 3 Objetivos estratégicos

**AUMENTAR A CAPACIDADE DE GERAR  
VALOR ACRESCENTADO NO SETOR  
AGROFLORESTAL DE FORMA  
SUSTENTÁVEL**

- AUMENTAR A PRODUÇÃO, A PRODUTIVIDADE DOS FATORES PRIMÁRIOS E A RENTABILIDADE ECONÓMICA DO SETOR AGROFLORESTAL
- DIMINUIR O DÉFICE AGROALIMENTAR

**GESTÃO EFICIENTE E  
PROTEÇÃO DOS RECURSOS**

**MELHORAR A  
EFICIÊNCIA NA  
UTILIZAÇÃO DE  
RECURSOS**

**PROTEÇÃO DOS  
RECURSOS**

**VIABILIZAR TECIDO  
PRODUTIVO E SOCIAL**

**VALORIZAÇÃO DO  
ESPAÇO RURAL**

## 2 Objetivos transversais

**AUMENTO DA CAPACIDADE DE INOVAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO NO SETOR AGRO-FLORESTAL**

**MELHORIA DO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO E DE ACONSELHAMENTO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS, NOMEADAMENTE NA GESTÃO E UTILIZAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS**

3

## Programa de Desenvolvimento Rural - PDR 2020

Arquitetura

## A1. Inovação e conhecimento

### M1. Inovação

Ac1.1. Grupos operacionais

### M2. Conhecimento

Ac2.1. Capacitação e divulgação

Ac2.2. Aconselhamento

## A2. Competitividade e organização da produção

### M3. Valorização da produção agrícola

Ac3.1. Jovens agricultores\*

Ac3.2. Investimento na exploração agrícola\*

Ac3.3. Investimento transf. e comercialização produtos agrícolas\*

Ac3.4. Infraestruturas coletivas\*\*

+ Incl. recursos mobilizados na ITI Alqueva

\*\* Incl. recursos mobilizados na ITI CIM

### M4. Valorização dos recursos florestais

### M5. Organização da produção

Ac5.1. Criação AP / OP

Ac5.2. Org. interprofissionais

Ac5.3. Integração empresarial

### M6. Gestão risco e rest. potencial produtivo

Ac6.1. Seguros

Ac6.2. Prevenção de riscos e rest. potencial produtivo

## A3. Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima

### M7. Agricultura e recursos naturais

Ac7.1. Agricultura biológica

Ac7.2. Produção integrada

Ac7.3. Pagamentos rede natura

Ac7.4. Conservação do solo

Ac7.5. Uso eficiente da água na agricultura

Ac7.6. Culturas permanentes tradicionais

Ac7.7. Pastoreio extensivo

Ac7.8. Recursos genéticos

Ac7.9. Mosaico agroflorestal

Ac7.10. Silvoambientais

Ac7.11. Inv. não-produtivos

### M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

Ac8.1. Silvicultura sustentável

Ac8.2. Gest. recursos cinegéticos e aquícolas

### M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas

## A4. Desenvolvimento local

### M10. Leader Ações incluídas na estratégia:

- Pequenos investimentos agrícolas e na transformação e comercialização
- Diversificação atividades não agrícolas
- Renovação de aldeias
- Cadeias curtas e mercados locais
- Produtos qualidade
- Cooperação interterritorial e transacional
- Animação e funcionamento
- Apoio preparatório

3

## Programa de Desenvolvimento Rural - PDR 2020

Medidas

### Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola

- Necessidade de crescimento e desenvolvimento do sector e acréscimo sustentável de valor na economia nacional em todo o território
- Aumentar a produção, reduzir o défice alimentar, melhorar a eficiência na utilização dos consumos intermédios e a produtividade dos fatores, reduzir o recurso a consumos intermédios importados e aumentar o investimento em processos e técnicas, mais eficientes e inovadoras e melhoria da rentabilidade económica da agricultura



- **Renovação e melhoria de gestão das estruturas agrárias**, com o aumento da dimensão física e económica das explorações, promoção do acesso dos jovens ao investimento, através de melhorias da gestão e formação técnica e aumento da capacidade organizacional.
- Apoios que estimulem diretamente **o investimento**
- **Melhoria do acesso** ao crédito e às condições de financiamento

## Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola

Apoio à realização de investimentos na exploração agrícola, em ativos corpóreos e incorpóreos, destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, aumentar a produção, criação de valor, melhorar a qualidade dos produtos, introduzir métodos e produtos inovadores e garantir a sustentabilidade ambiental da exploração.

### Tipo de Beneficiário

Pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola

### Condições de Acesso

#### Beneficiários:

- Deter contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor

#### Projetos:

- Montante mínimo de investimento de 25 000 €
- Devem evidenciar viabilidade económica e financeira
- Calculo diferenciado no caso de projetos com componentes de intervenção de natureza ambiental, de melhoria da fertilidade e da estrutura do solo, e melhorias na eficiência energética e diversificação de fontes de energia, bem como com impacto na volatilidade dos preços dos fatores / produtos agrícolas.

## Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola

### Tipos de Operação

**Investimentos na melhoria do desempenho da exploração agrícola,** nomeadamente os que visam:

- Gestão do recurso água
- Utilização eficiente do recurso água, incluindo a adoção a tecnologias de produção
- Proteção e utilização eficiente do recurso energia, incluindo a adoção a tecnologias de produção
- Melhoria de fertilidade e da estrutura do solo
- Redução da volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas
- Produção e/ou utilização de energias renováveis

### Despesa elegível

- Construção, aquisição, incluindo locação financeira, ou melhoramento de bens imóveis, compra ou locação de máquinas e equipamentos novos, incluindo programas informáticos até ao valor do mercado do bem, custos gerais relacionados com esta despesa e investimentos incorpóreos;
- **Não são elegíveis para apoio** a compra de direitos de produção agrícola, de direitos ao pagamento, de animais e de plantas anuais.
- Possibilidade de apoio para cumprimento de novas exigências regulamentares aos agricultores e aos JA em 1ª instalação para cumprimento das normas UE aplicáveis à atividade agrícola, incluindo a segurança no trabalho



## Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola

### Critérios de seleção

#### Priorização com base na ponderação dos seguintes critérios:

- Projeto apresentado por membro de AP ou OP;
- Projeto de beneficiário com medidas de gestão do risco, nomeadamente seguro de colheitas ou investimento em medidas de prevenção de risco;
- Índice de Valor acrescentado gerado / Investimento;
- Projetos apresentados por jovens agricultores em 1.ª instalação;
- Projetos que visem a proteção e utilização eficiente dos recursos;
- Projetos dedicados a operações de melhoria de fertilidade ou da estrutura do solo;
- Projetos que visem redução da volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas;
- Projetos que visem o recurso a tecnologias de precisão.

## Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola

### Tipo e nível de apoio

- **Subsídio não reembolsável** até um limite de montante de apoio por beneficiário de 2 milhões €.
- **Subsidio reembolsável**, num limite de 2 milhões € para a componente dos montantes de apoio acima de 2 milhões € de subsídio não reembolsável.

#### Nível de apoio:

- Taxa de apoio base: não pode ultrapassar 50%, no caso das regiões menos desenvolvidas e 40% nas outras regiões, do montante de investimento elegível, calculada tendo como base:
  - Taxa mínima de 30%;
  - Majoração da taxa mínima em 10 p.p. nas regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas;
  - Majoração da taxa mínima em 10 p.p. caso o beneficiário pertença a uma OP ou AP;
  - Majoração da taxa mínima em 5 p.p. caso o projeto esteja associado a instrumentos de gestão do risco, nomeadamente seguro de colheitas ou investimento em medidas de prevenção.
- Majorações adicionais à Taxa de apoio Base:
  - em 10 p.p para Jovens Agricultores em primeira instalação;
  - em 20 p.p. no caso de investimentos coletivos ou integrados ou Investimentos a realizar pelas OP ou AP âmbito de uma fusão.

### Ação 5.1 Criação de Agrupamentos e Organização de Produtores

- A fraca concentração da oferta ao nível da produção constitui uma das principais fragilidades do setor agrícola e florestal nacional.
- Necessário contribuir para aumentar a capacidade de gerar valor a montante e contrariar o desequilíbrio que se verifica na cadeia de valor



**Promoção da organização**, através de **apoio aos Agrupamentos e Organizações de Produtores** para fazer frente a um dos principais problemas estruturais do setor.

Apoio concedido aos Agrupamentos (AP) ou às Organizações de Produtores (OP) abrangidos pela definição de PME e oficialmente reconhecidos, com base num Plano de Ação, com carácter temporário correspondente ao período de arranque do AP/OP.

## Ação 5.1 Criação de Agrupamentos e Organização de Produtores

### Tipo de Beneficiário

**Agrupamentos de Produtores ou Organizações de Produtores** que estejam:

1. Reconhecidos ao abrigo do Regulamento (UE) nº 1308/2013 e da Legislação Nacional aplicável como Organização de Produtores para um dos setores previstos no nº2 do artigo 1º do mesmo Reg., com exceção do setor hortofrutícola;
2. Reconhecidos ao abrigo do Regulamento (UE) nº 1305/2013 e da Legislação Nacional aplicável como Organização de Produtores para um dos setores previstos no nº2 do artigo 1º do Reg. (UE) nº 1308/2013., com exceção do setor hortofrutícola;
3. Em complemento, no caso do setor vitivinícola, os agrupamentos ou organizações de produtores que tenham resultado da junção de duas ou mais entidades coletivas em cada uma delas represente pelo menos 20% do volume total de negócios;
4. Estejam reconhecidos ao abrigo da legislação aplicável ao setor florestal, desde que cumprem com alguns requisitos específicos

### Tipos de Operação

Apoio com base no orçamento do Plano de Ação com atividades inerentes à atuação do AP / OP.

## Ação 5.1 Criação de Agrupamentos e Organização de Produtores

### Condições de Acesso

Os AP / OP reconhecidos devem apresentar para efeitos de elegibilidade ao apoio um **Plano de Ação** aprovado em Assembleia-Geral, que deve constituir um compromisso relativamente à realização de determinadas atividades, fixando objetivos, metas e limites temporais para essa realização e apresentando o respetivo orçamento de execução.

### Compromissos

- Manter as condições de reconhecimento durante o período de vigência do apoio
- Os Agrupamentos de Produtores até ao final do período de vigência do apoio devem ter sido reconhecidos como Organização de Produtores

### Despesa elegível

- Para efeitos de orçamento do plano de ação **não serão considerados elegíveis** investimentos tangíveis, **com exceção** de equipamentos relacionados com controlo de qualidade, classificação dos produtos e processos de acreditação ou certificação, bem como equipamentos e *software* informático;
- Os **custos operacionais** associados à execução global do plano de ação estão limitados até 5% do valor total do orçamento;
- Os **custos de preparação do Plano de Ação** (incluindo os estudos e custos de desenvolvimento deste plano) estão limitados até 3% do valor total do orçamento;
- Os **custos com a demonstração e divulgação de resultados** estão limitados até 3% do valor total do orçamento.

## Ação 5.1 Criação de Agrupamentos e Organização de Produtores

### Critérios de seleção

Os pedidos de apoio são priorizados de acordo com os seguintes fatores:

- **Qualificação do AP/OP no produto para o qual está reconhecido:**
  - a) Representatividade do AP/OP em termos económicos e em n.º de produtores no setor;
  - b) Área territorial abrangida.
- **Qualidade do Plano de Ação**
  - a) Abrangência do plano de ação;
  - b) Coerência do Plano de Ação com os objetivos do AP/OP, com os problemas identificados e metas propostas.

### Tipo e nível de apoio

**Apoio anual, degressivo durante os primeiros 5 anos** após o reconhecimento para OP ou 3 anos para AP, numa **base forfetária de 10%** do valor da produção comercializada (VPC), até ao **máximo de 60%** do orçamento estabelecido para o plano de ação e até ao **limite de 100.000 euros por ano**.

### Ação 5.2 Organizações Interprofissionais

Necessário apoiar a atuação das Organizações Interprofissionais do setor agrícola, agroalimentar e florestal, tendo em conta o papel que estas estruturas podem representar no reforço da organização das respetivas fileiras e melhoria da posição da produção primária



- **Apoio à execução de Planos de Ação** a implementar por Organizações Interprofissionais (OI) no âmbito dos respetivos setores e áreas de abrangência, tendo em conta os objetivos estabelecidos estatutariamente e as respetivas metas a atingir.
- **Reforçar a cooperação dos agentes representativos da fileira**, com o incremento do esforço de autorregulação que permita desenvolver ações que vão para além do funcionamento e gestão corrente destas estruturas associativas e que permitam uma evolução qualitativa e quantitativa das fileiras que representam.

## Ação 5.2 Organizações Interprofissionais

### Tipo de Beneficiário

1. **Organizações Interprofissionais (OI) dos setores agrícolas e agroalimentares** previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Reg. 1308/2013, reconhecidas ao abrigo do art.º 108 do Reg. 1308/2013 e da Lei n.º 123/1997];
2. **Organizações Interprofissionais Florestais (OIF)**, reconhecidas ao abrigo da legislação nacional aplicável (Lei n.º 158/1999 – Estabelece as bases do interprofissionalismo florestal) com atividade no território continental.

E que:

- a) Apresentem um plano de ação para um período mínimo de 3 anos e máximo de 5 anos;
- b) Demonstrem ter meios para assegurar o financiamento próprio das ações propostas no plano de ação.

### Condições de Acesso

- As **OI devem apresentar um Plano de Ação** para efeitos de elegibilidade ao apoio, que deve constituir acordo relativamente à realização de determinadas atividades, fixando objetivos, metas e limites temporais para essa realização e apresentando o respetivo orçamento de execução.
- **Não são elegíveis**, para efeitos da presente ação, as operações relativas a atividades financiadas por outras medidas/ações do PDR 2020 ou por outras fontes de financiamento público, incluindo as que são diretamente vocacionadas para as entidades constituintes das OI.



## Ação 5.2 Organizações Interprofissionais

### Tipos de Operação

Apoios à melhoria da rentabilidade económica das fileiras, melhoria da segurança alimentar ou da qualidade dos produtos das fileiras e melhoria do acesso dos produtos ao mercado com base no orçamento do plano de ação com atividades inerentes à atuação da OI.

### Despesa elegível

- Para efeitos de orçamento do plano de ação **não serão considerados elegíveis investimentos corpóreos, com exceção** de equipamentos relacionados com controlo de qualidade, classificação de produtos e processos de acreditação ou certificação, bem como equipamentos e software informático.
- **Despesas relacionadas com a implementação do Plano de Ação** apresentado assumidas pela própria OI.
- **Atividades incluídas no plano de ação aprovado pela OI**, enquadradas nas seguintes tipologias de despesa:
  1. Melhoria da rentabilidade económica das fileiras
  2. Melhoria da segurança alimentar ou da qualidade dos produtos das fileiras
  3. Melhoria do acesso dos produtos ao mercado
  4. Despesas gerais do plano de ação

## Ação 5.2 Organizações Interprofissionais

### Critérios de seleção

São priorizados as Organizações Interprofissionais relacionadas com produtos do Anexo I do Tratado, sendo os pedidos de apoio avaliados de acordo com os seguintes fatores:

- Qualificação da OI na fileira que representa:
  - a) Constituição e representatividade da OI
  - b) Área territorial abrangida
- Qualidade do Plano de Ação
  - a) Abrangência do Plano de Ação;
  - b) Coerência do Plano de Ação com os objetivos estatutários da OI, com os problemas identificados e metas propostas
- Não sobreposição com projetos de outras OI

### Tipo e nível de apoio

- Apoio concedido sob a forma de **incentivos não reembolsáveis** com uma taxa de 50% do orçamento do plano de ação, até a um limite máximo anual de 125 000 euros por ano, durante um período mínimo de 3 e máximo de 5 anos, sendo degressivo após o primeiro ano.
- **Pagamentos anuais**, conforme despesas efetuadas pela OI no âmbito do plano de ação, sendo reservado pagamento final de 15 %, que será pago, após verificação do cumprimento dos objetivos e metas do plano de ação.

### Ação 5.3 Integração Empresarial

Fragmentação do tecido rural, caracterizada pela reduzida dimensão da maioria das empresas agrícolas e agroindustriais (inclui cooperativas) e pelo baixo grau de integração empresarial, limitam a orientação para o mercado e a integração em cadeias de valor mais qualificadas e organizadas



- **Redimensionamento empresarial** através de processos de concentração e fusão, podendo envolver a reorganização e especialização produtiva e reforçar as economias de escala.
- **Estimular as práticas de colaboração** numa lógica de serviços partilhados em rede, permitindo um melhor desempenho de gestão e melhorar a integração na cadeia de valor agroalimentar, por via de uma cooperação empresarial mais orientada para o mercado e para um maior domínio dos canais de distribuição.

## Ação 5.3 Integração Empresarial

Tem como objetivo **apoiar as operações de cooperação e de redimensionamento empresarial no sector agroindustrial.**

Pretende-se nesta ação, por um lado, promover a cooperação empresarial entre organizações, por via, designadamente, de um contrato de consórcio, de parceria ou da participação societária em nova empresa criada com a finalidade de prestar serviços partilhados nas áreas funcionais nucleares de duas ou mais organizações e, por outro, estimular as operações de redimensionamento empresarial (concentração ou fusão), tendo em vista o acréscimo das economias de escala e de âmbito nas organizações do setor.

### Tipo de Beneficiário

Pessoas coletivas que se dediquem à atividade de transformação ou comercialização de produtos agrícolas do Anexo I do Tratado, desde que sejam PME.

### Condições de Acesso

- Beneficiário deve possuir uma situação económico-financeira equilibrada, expressa no indicador de autonomia financeira pré-projecto que terá de ser igual ou superior a 20%.
- No caso de candidaturas relativas a operações de redimensionamento ou verticalização empresarial, este indicador deve ter por base a soma dos capitais próprios, capitais permanentes e ativos das organizações envolvidas no processo de concentração ou fusão.

## Ação 5.3 Integração Empresarial

### Tipos de Operação

1. **Cooperação empresarial;**
2. **Redimensionamento empresarial.**

### Critérios de seleção

Os pedidos de apoio são avaliados e hierarquizados de acordo com os seguintes fatores:

- Índice de valor acrescentado/investimento, valorizando a capacidade da operação para gerar valor;
- Relevância das operações para o adensamento das redes de cooperação no tecido agroindustrial, através do número de operadores envolvidos e do grau de integração na fileira;
- Grau de contribuição das operações de redimensionamento para o acréscimo das economias de escala e de âmbito

### Tipo e nível de apoio

- Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.
- O **nível de apoio** a definir não poderá ultrapassar 65% ou 55% do montante elegível, respetivamente nas regiões menos desenvolvidas e nas outras regiões, sendo que no caso dos estudos de viabilidade o apoio pode atingir 75%, não podendo ultrapassar um limite máximo de apoio de 500 000 €.

## Medida 6 – Gestão do Risco e estabelecimento do potencial produtivo

### Ação 6.1 Seguros

Importância dos seguros como instrumento de gestão do risco:

- Proporcionam a partilha de risco do agricultor
- Contribuem para a atractabilidade e sustentabilidade da atividade agrícola



Reconhecimento da importância da implementação de instrumentos de gestão de risco refletida na:

- **Priorização de projetos associados a instrumentos de gestão do risco**, nomeadamente os apresentados por detentores de seguros de colheitas ou investimentos em medidas de prevenção de risco
- **Majoração do respetivo nível de apoio**

## Ação 6.1 Seguros

Comparticipação dos prémios relativos a seguros, contratados pelos agricultores.

A tipologia de seguros potencialmente alvo de apoio corresponde à estabelecida no novo Sistema de Seguros Agrícolas, desenvolvido pelo MAM.

### Tipo de Beneficiário

Agricultores ativos, individualmente ou agrupados, nos termos do artigo 9º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013

### Condições de Acesso

- Condições gerais de acesso que venham a ser definidas para o programa
- Não cobertura do mesmo objeto seguro, para o mesmo período temporal, por instrumentos contratados ao abrigo da regulamentação da OCM única do regime de apoio aos PO de OP do sector hortofrutícola ou ao abrigo dos instrumentos com financiamento público nacional ou comunitário.
- O sector de uva de vinho está excluído do apoio

### Critérios de seleção

- Contratos coletivos
- Contratos individuais relativos a Jovens Agricultores em 1ª instalação
- Outros contratos

## Ação 6.1 Seguros

### Despesa elegível

**Apólices de seguro**, individuais ou coletivas, aprovadas pelo IFAP, que reúnam as condições mínimas:

- Tenham por objeto a **cobertura de perdas** resultantes de um fenómeno climático adverso, de uma doença dos animais ou das plantas ou de acidentes ambientais ou de uma medida adotada em conformidade com a Diretiva 200/29/CE para erradicar ou circunscrever uma doença das plantas ou praga.
- Um **prejuízo mínimo indemnizável superior a 30%** da respetiva produção anual média nos 3 anos anteriores ou da sua produção média em 3 dos 5 anos anteriores

### Tipo e nível de apoio

**Apoio não reembolsável** sobre o montante de despesa elegível, até ao limite de:

- 65% do montante do prémio de seguro para todas as apólices coletivas, situações de permanência e apólices individuais subscritas por jovens agricultores em 1ª instalação
- 62% do montante do prémio de seguro nas restantes situações.



## Medida 7 – Agricultura e Recursos Naturais

### Ação 7.6 Culturas Permanentes Tradicionais

Necessidade de assegurar a manutenção de sistemas tradicionais de culturas permanentes (olival tradicional e pomares tradicionais) importantes para a preservação do ambiente, para a manutenção da biodiversidade, do património genético vegetal e da preservação de paisagens características.



A **ação agroambiental** proposta responde a essa necessidade:

- Constituindo a melhor forma de assegurar uma **gestão ambientalmente sustentável** das áreas em questão, permitindo preservar os benefícios ambientais e em termos de biodiversidade associados a esses sistemas de produção
- Contribuindo para a **preservação do património de alto valor paisagístico** característico da Região Demarcada do Douro
- Promovendo a **salvaguarda do efeito polinizador das abelhas** nos sistemas agrícolas tradicionais de grande riqueza ambiental e na flora silvestres associada

## Ação 7.6 Culturas Permanentes Tradicionais

- Apoio aos agricultores que assegurem a **manutenção de sistemas tradicionais de culturas permanentes**, em áreas geográficas delimitadas
- Apoio à manutenção dos muros de pedra posta no **Douro Vinhateiro**
- Apoio à **promoção da localização de colónias de abelhas** nas áreas de culturas permanentes tradicionais abrangidas por esta ação

### Tipo de Beneficiário

Agricultores ativos, nos termos do artigo 9º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013

### Tipos de Operação

Previstos apoios à manutenção e gestão de áreas de:

- **Olival tradicional**
- Figueiral extensivo de sequeiro
- Pomar misto de Figueiral
- Pomar tradicional de sequeiro do Algarve
- Amendoal extensivo de sequeiro
- Castanheiro extensivo de sequeiro
- Douro Vinhateiro
- Apoio agroambiental à apicultura

## Ação 7.6 Culturas Permanentes Tradicionais

### Condições de Acesso

- **Área mínima** de superfície agrícola com cultura permanente de 0,3 ha, situada nas áreas geográficas de aplicação definidas, com exceção do Douro Vinhateiro em que a área mínima é de 0,1 ha de parcelas armadas em socalcos
- Para cada tipo de operação aplicam-se condições específicas
- No apoio complementar à apicultura, as colónias de abelhas deverão estar situadas em superfície sob compromisso desta ação

### Compromissos

Os beneficiários devem respeitar as condições “*baseline*”, sendo compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições

- Compromissos gerais
- Compromissos específicos do Douro Vinhateiro e do Apoio à apicultura

### CrITÉrios de seleção

- Proporção de área com culturas permanentes elegíveis situadas em parcelas com declive acentuado
- Localização em áreas suscetíveis à desertificação
- Recorrer ao aconselhamento agrícola
- Primeira instalação como jovem agricultor
- Pertencer a OP reconhecida por entidade competente

## Ação 7.6 Culturas Permanentes Tradicionais

### Tipo e nível de apoio

**Apoio anual** por hectare de superfície elegível, durante o período do compromisso

**Nível de apoio** modulado por escalões de área:

- $\geq 0,3$  e  $< 10$  ha = 162 €/ha
- $\geq 10$  e  $< 50$  ha = 30 €/ha
- $\geq 50$  ha = 50 €/ha
- Manutenção socalcos no Douro Vinhateiro = comprimento muro (m)/área candidata (ha) x 1,25 €
- Apoio à apicultura = 20 € / colónia (máx. 150 colónias / beneficiário e até o limite 1 colónia por cada 2 ha superfície sob compromisso)
- Majoração de 3% no nível de apoio base para os beneficiários associados de uma AP/OP

4

Notas finais

## NOTAS FINAIS

---

- **PAC em PT: Envelope financeiro estável** - envelope PD 4,438 mil milhões € e envelope DR 4,057 mil milhões € a preços correntes para PT
- **Decisões nacionais pagamentos directos:** estabilidade nos níveis de apoio sectoriais mesmo que com impactos individuais diversificados
- **PDR 2020** – sem hiatos temporais face ao PRODER
- reforço da organização da produção, novas elegibilidades para seguros, apoio à competitividade e viabilização de sistemas tradicionais

## NOTAS FINAIS

---

**Regulamentação base PAC:** Acordo político no CONS e PE

Negociação da **regulamentação de execução** em curso

**Disposições transitórias:**

- Implementação de novas regras para os PD em 2015
- Previstas regras transição em 2014 para elementos específicos nos programas **desenvolvimento rural:**
  - Medidas agroambientais e climáticas e aplicação regras condicionalidade
  - Compromissos atuais válidos em 2014 para as medidas de investimento e apoio aos jovens agricultores, de forma a não existir interrupção neste tipo regime

**PDR 2020 do Continente** submetido à CE

Documentação relativa à **PAC pós 2013** disponibilizada em:

<http://www.gpp.pt/pac2013/>

Documentação relativa às **propostas de decisões nacionais para os pagamentos diretos** disponibilizada em:

[http://www.gpp.pt/pac2013/programacao\\_pd.html](http://www.gpp.pt/pac2013/programacao_pd.html)

Documentação relativa à **programação Desenvolvimento Rural**

disponibilizada em: <http://www.gpp.pt/pac2013/programacao.html>